LEI N.º 1.732, DE 03 E MARÇO DE 2009.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei:
I - 01 (um) Professor de Língua Alemã, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais: Santos Reis, 7 de Setembro e Santos Dumont;
II - 01 (um) Professor de Matemática, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac;

Art. 2.º Os contratos autorizados pelo art. 1.º, serão de natureza administrativa, com salário básico mensal de R$ 988,85(novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2009:
2057 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contrato por Tempo Determinado - 3166
3.1.90.13.02.0100 – INSS - 3169
Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de março de 2009; 151º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Sec. Mun. da Administração